
CONCLUSÕES

Analizados os documentos, ouvidos docentes, técnicos, pais/encarregados de educação e após a observação directa de alguns apoios prestados, concluiu-se que:

- O órgão de gestão está sensibilizado para as problemáticas das Necessidades Educativas Especiais e tem efectuado as diligências necessárias e possíveis para a melhoria do funcionamento e prestação dos serviços às crianças/alunos com necessidades educativas especiais;
- O Regulamento Interno não contempla as especificidades da unidade orgânica no que toca ao Núcleo de Educação Especial;
- Os semanários-horários foram elaborados em conjunto pela coordenadora e docentes do Núcleo de Educação Especial e homologados pelo Presidente do Conselho Executivo;
- Os semanários-horários apresentam-se correctos quanto à carga horária da componente lectiva e não lectiva;
- As reuniões mensais do Núcleo de Educação Especial não estão assinaladas nos semanários-horários;
- Existem semanários-horários com atribuição aos docentes, na componente não lectiva, de períodos de 15 minutos para atendimento aos pais/encarregados de educação e organização de materiais pedagógicos;
- A psicóloga e a socióloga trabalham em colaboração com os docentes do Núcleo de Educação Especial;
- Existem 27 alunos que aguardam avaliação do Serviço de Psicologia e Orientação;
- O Núcleo de Educação Especial apoia todas as crianças/alunos com necessidades educativas especiais;
- São geralmente os docentes do ensino regular quem normalmente solicitam a aplicação do regime educativo especial;

- Nos processos individuais de alguns alunos os documentos encontram-se desorganizados, não sendo perceptível o percurso escolar do aluno;
- Os Planos Educativos Individuais e os Programas Educativos respeitam os requisitos dos normativos legais;
- Não foram cumpridos os procedimentos para a elaboração dos projectos educativos individuais relativos aos alunos já integrados no regime educativo individual;
- No que respeita aos alunos que foram integrados pela 1.^a vez no regime educativo individual, os Projectos Educativos Individuais foram elaborados cumprindo os procedimentos definidos em normativo;
- Os docentes prestam apoio às crianças/alunos com necessidades educativas especiais em contexto de sala de actividades/aula e/ou espaços adaptados. O apoio é individualizado e/ou em pequenos grupos;
- A planificação diária das actividades constitui uma prática de concepção individual, não privilegiando a articulação com outros intervenientes na sua estruturação, designadamente os docentes do ensino regular e/ou docentes do Núcleo de Educação Especial;
- Os pais/encarregados de educação consideram que os apoios prestados pelo Núcleo de Educação Especial têm sido muito úteis e que os seus educandos revelam progressos;
- Os pais/encarregados de educação referem que um dos problemas por que passam os seus educandos é a adaptação que têm que efectuar face aos diferentes docentes que são colocados nos grupos/turmas.

RECOMENDAÇÕES

- O Regulamento Interno deverá contemplar as especificidades da unidade orgânica no que toca ao Núcleo de Educação Especial;
- O programa de educação especial deverá ser alvo de reflexão em reunião de Núcleo de Educação Especial, para o cumprimento do estipulado no n.º 3 do artigo 41.º do anexo à Portaria n.º 35/2006, de 4 de Maio;
- Os Projectos Educativos Individuais que não cumpriram o estipulado em normativo quanto aos procedimentos para a sua elaboração deverão ser alvo de revisão;
- Deve ser planeada e implementada a articulação entre os docentes (titulares de grupo/turma e do núcleo de educação especial), em termos de uma planificação estruturada e integrada, proporcionando através dessa acção o sucesso educativo;
- A avaliação sumativa interna que ocorre no final de cada período deve ser efectuada articuladamente entre os diversos intervenientes;
- Os alunos com necessidades educativas especiais, que estão no fim do percurso da escolaridade obrigatória, poderiam ter acesso a programas e recursos de orientação profissional e de outros sistemas de apoio, que lhes permitam prepararem-se para um futuro emprego;
- Deve ser equacionada a integração, no Plano de Formação dos docentes da EBI de Rabo de Peixe, de acções de formação com base num levantamento de necessidades e estabelecimento de prioridades na área da formação, para que a resposta seja efectuada com a qualidade exigida, no âmbito das Necessidades Educativas Especiais;
- Face ao exposto e, atendendo a que se está a realizar uma intervenção específica que se concretiza na ampliação e reparação das instalações escolares, bem como ao número de crianças/alunos a que o Núcleo de Educação Especial presta apoio, julga-se pertinente que seja realizada uma futura intervenção inspectiva ao Núcleo de Educação Especial da EBI de Rabo de Peixe. A referida acção deverá realizar-se no ano lectivo

de 2008/2009, dando assim oportunidade à unidade orgânica de se reestruturar física e pedagogicamente.

Ponta Delgada, 2 de Maio de 2007

A equipa inspectiva

Maria Dulce Bernardo Farias Santos Mosca (coordenadora)

João Paulo Rodrigues Barbosa

Maria Guiomar Horta Lopes